

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES DE
PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO****Nº 001/2016****DO OBJETO**

Esta Chamada Pública de Patrocínio para Publicações visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CAU/PR, em conformidade com a aprovação do Plenário do CAU/PR na 63ª Sessão Ordinária (nº 12 de 2016), realizada dia 12 de dezembro de 2016, e Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2016.

CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital: | 29 de dezembro de 2016 |
| Período de Inscrição: | De 02 de janeiro de 2017 até o dia 10 de fevereiro de 2017 |
| Divulgação dos projetos selecionados na 1ª etapa: | 24 de fevereiro de 2017 |
| Divulgação dos projetos selecionados na 2ª etapa: | Até 27 de março de 2017 |
| Previsão de assinatura dos convênios para início da execução dos projetos selecionados: | Até 07 de abril de 2017 |
| Período para execução dos projetos: | 07 de abril de 2017 a 29 de setembro de 2017 |

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**Anexo I – Formulário para Solicitação de Patrocínio****Anexo II - Orientações e Formulários para Prestação de Contas****Anexo III – Minuta de Convênio de Patrocínio CAU/PR****Anexo IV – Termo de Ciência e de Acordo****Para mais informações:** Assessoria de Comunicação do CAU/PR(41) 3218.0206 – comunicacao@caupr.gov.br

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES DE
PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO****Nº 001/2016****1. DO OBJETO:**

Esta Chamada Pública de Patrocínio de Publicações visa à seleção de conteúdos a serem patrocinados pelo CAU/PR para pesquisa, edição e/ou publicação no ano de 2017, que versem sobre o desenvolvimento profissional, legal, jurídico, histórico, relacionado com o estado da arte do campo de atuação da Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com a aprovação do Plenário do CAU/PR na 63ª Sessão Ordinária (nº 12 de 2016), realizada dia 12 de dezembro de 2016, e Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2016.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Dia 29 de dezembro de 2016.

3. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

O prazo para recebimento dos projetos a serem enviados via Correios, por SEDEX, inicia-se no dia 02 de janeiro de 2017 e encerra-se no dia 10 de fevereiro de 2017.

4. DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS NA 1ª ETAPA:

Dia 24 de fevereiro de 2017.

5. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS NA 2ª ETAPA:

Dia 27 de março de 2017.

8. DA DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS:

Até o dia 07 de abril de 2017.

9. DO ENDEREÇO PARA ENVIO:

Setor de Comunicação do CAU/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, CEP 80045-360, Curitiba-PR.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:

O edital completo de Chamada Pública de Patrocínio de Publicações CAU/PR nº 001/2016 está disponível no portal do CAU/PR: <http://www.caupr.gov.br> no menu Transparência, submenu Editais, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo. Contato com (41) 3218-0200 ou comunicacao@caupr.gov.br.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES DE
PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO****Nº 001/2016**

O CAU/PR torna pública a abertura de Edital de Chamada Pública de Patrocínio para seleção de projetos de publicações a serem realizados até setembro ano de 2017, em conformidade com a aprovação do Plenário do CAU/PR na 63ª Sessão Ordinária (nº 12 de 2016), realizada dia 12 de dezembro de 2016, consoante com os termos deste Edital, disponível no portal <http://www.caupr.gov.br>, no menu Transparência, submenu Editais.

1. Apresentação

A concessão de patrocínio por seleção é um processo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de inscrição dos projetos (documentação de habilitação e os originais das propostas de conteúdos para edição e publicação) no dia 02 de janeiro de 2017 e encerramento dia 10 de fevereiro de 2017, período em que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam com a missão legal do CAU/PR.

2. Objeto

Esta Chamada Pública visa à seleção de conteúdos a serem patrocinados pelo CAU/PR para pesquisa, edição e/ou publicação no ano de 2017 (tiragem de até 1000 exemplares de cada título ou na forma de livros eletrônicos, em uma ou mais edições). A seleção pelo Comitê Editorial do CAU/PR levará em conta conteúdos que versem sobre o desenvolvimento profissional, legal, jurídico, histórico, relacionado com o estado da arte do campo de atuação da Arquitetura e Urbanismo.

3. Fundamento Legal

Esta modalidade de concessão de patrocínio está em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com o Regimento Interno do CAU/PR.

4. Recursos Financeiros

O montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à concessão de patrocínios no exercício de 2017, está devidamente previsto no planejamento orçamentário de 2016 do CAU/PR, Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos.



5. Condições dos Solicitantes e dos Projetos

5.1. Poderão participar, pessoas jurídicas legalmente constituídas, entendidas como entidades representativas com sede no Estado do Paraná, que congreguem, unicamente, dentre seus sócios/associados, arquitetos e urbanistas.

5.2. Somente são elegíveis projetos com data de execução compreendida entre 07 de abril de 2017 a 29 de setembro de 2017, prazo que se aplica tão somente ao de pesquisa e finalização do projeto, não se tratando da data do objeto de estudo.

5.3. Os projetos deverão ser de âmbito municipal, regional ou nacional, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

5.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a edição e publicação de conteúdos que versem sobre o desenvolvimento profissional, legal, jurídico, histórico, relacionado com o estado da arte do campo de atuação da Arquitetura e Urbanismo.

6. Condições de Habilitação

6.1. Serão Habilitadas:

6.1.1. Pessoas jurídicas, representativas da arquitetura e urbanismo, com sede e atividade no estado do Paraná. Sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da arquitetura e urbanismo que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

V - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

VI - provas de regularidade fiscal, sendo:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;



b) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

6.1.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá responsabilizar-se em enviar ao CAU/PR nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

6.2. Não serão patrocinados projetos:

a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PR;

b) que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;

c) cujo proponente seja pessoa física;

d) coordenado pelo próprio CAU/PR ou por outro CAU/UF ou pelo CAU/BR;

6.2.1. O CAU/PR poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências na execução do objeto ou na própria prestação de contas.

6.3. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/PR, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.4. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/PR, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/PR, presidente, vice-presidente e coordenadores de Comissões).

7. Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário e Documentos de Habilitação

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e envio do Formulário de Solicitação de Patrocínio e demais documentos, disponíveis no portal <http://www.caupr.gov.br>, no menu Transparência, submenu Editais.

7.1.1. O formulário de inscrição e o projeto, assim como a documentação de habilitação, conforme descrito no item 6, deverão ser encaminhados via Correios, com data de postagem **até 10 de fevereiro de 2017**, que poderá ser comprovada por meio de Aviso de Recebimento-AR dos Correios.

7.1.2. Somente serão aceitos projetos enviados pelos Correios, via SEDEX.

7.1.3. O formulário de solicitação de patrocínio também deverá ser encaminhado



eletronicamente para o e-mail **comunicacao@caupr.gov.br**.

7.1.4. O não envio do formulário de solicitação de patrocínio via e-mail acarretará na desclassificação do projeto.

7.1.5. A comprovação da data de inscrição do projeto se dará por meio da data de postagem dos documentos e formulários no correio, em conformidade com o descrito no item 7.1.1.

7.1.6. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicarão na desclassificação do projeto.

7.2. A correspondência deverá conter a documentação original, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO NO ENVELOPE:

A) Destinatário:

CAU/PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2016
AV. Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV
Curitiba – PR – CEP 80045-360 - Tel.: (41) 3218-0200

B) Remetente:

(Razão Social do Proponente)
(Título da proposta)
(Endereço do Proponente)

CONTEÚDO DO ENVELOPE:

C) Formulário de inscrição
D) Termo de Ciência e de Acordo
E) Documentos referentes a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
F) Projeto

7.3. O CAU/PR não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

8. Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado o limite estipulado neste Edital.

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento das seguintes orientações:

I - poderão ser patrocinados os projetos:

a) que tenham relevância para o desenvolvimento profissional, legal, jurídico,



relacionado com o estado da arte do campo de atuação da Arquitetura e Urbanismo, da organização dos profissionais, aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e educação continuada em arquitetura e urbanismo.

b) de âmbito de competência do CAU/PR que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

II - não poderão ser patrocinados os projetos:

a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PR;

b) que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná;

c) cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior reprovada.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

8.4. Na fase de análise, o CAU/PR poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

8.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/PR atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de infraestrutura para realizar o evento ou viabilização de palestras. O CAU/PR poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.6. Os recursos de patrocínio serão devolvidos integralmente ao CAU/PR pelo proponente, caso o projeto não seja desenvolvido na íntegra.

9. Contrapartidas

9.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/PR analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância do conteúdo e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em Pesquisas e/ou Publicações:

a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado;

c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/PR;

d) exposição da marca CAU/PR;

e) cessão de exemplares para o CAU/PR;

f) autorização, dos autores ou quem de direito, para cópia da publicação no portal do



CAU/PR;

- g) cessão de espaço para participação do CAU/PR na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

10. Da Análise dos Projetos

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pelo Comitê Editorial do CAU/PR e deverá ser aprovada pelo Plenário do CAU/PR.

10.2. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

a) Originalidade/Inovação do projeto - Critérios de Mérito – nota máxima 0,5

- Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.
- Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto – nota máxima 1,5

Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

c) Qualidade das contrapartidas – nota máxima 2,0

Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/PR, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/PR.

d) A relevância do projeto à Arquitetura e Urbanismo - nota máxima 6,0

- Aspectos técnico-operacionais;
- Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;
- Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
- Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;



10.3. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos, devendo a avaliação atribuída aos projetos ser acompanhada de justificativa do Comitê Editorial do CAU/PR.

11. Processo de Seleção e suas Etapas

11.1. **Primeira Etapa** - Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: Essa fase compreende a análise da habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal.

11.1.1. A análise será feita pelo departamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná responsável pelo gerenciamento do convênio, com o apoio da Contabilidade do CAU/PR e, se necessário com o auxílio da Assessoria Jurídica do CAU/PR e demais membros da equipe de Gestão Financeira, no momento da abertura dos envelopes.

11.1.2. O CAU/PR publicará no portal <http://www.caupr.gov.br>, até o dia 24 de fevereiro de 2017, a lista de projetos habilitados na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

11.1.2. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garantem o patrocínio e não implicam na aprovação do projeto pelo CAU/PR.

11.2. **Segunda Etapa** - Seleção: Essa fase compreende a análise técnica e seleção dos Projetos.

11.2.1. Os projetos inscritos deverão conter os dados da entidade e dados dos autores (nome completo do escritor, *e-mail*, CPF, número CAU, números de telefones e endereço, além de um currículo pessoal de até duas laudas). Também deverá ser preenchido o campo de sinopse da obra em até cinco páginas, se pretende a impressão do livro ou apenas para a publicação na forma de livro eletrônico.

11.2.2. Se houver, deverá ser encaminhado o original completo em forma eletrônica ou impressa do livro – incluindo imagens, gráficos, fotos, legendas, notas de rodapé e proposta de capa - em 1 (uma) via, no formato A4, digitado em espaçamento duplo, considerando a fonte tipo Arial, em corpo 11 e margens de 2,5 (dois e meio) cm, escrito em língua portuguesa.

11.2.3. Os originais deverão ser inéditos e escritos em língua portuguesa. Entende-se por inédito o original não editado e não publicado em sua totalidade em mídia impressa até a data da publicação pelo CAU/PR.

11.2.4. Cada entidade participante poderá inscrever até 3 (três) projetos.

11.2.5. É vedada a comercialização ou venda pelos autores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de qualquer quantidade dos livros impressos pelo CAU/PR. As



obras poderão ser reproduzidas parcialmente, após sua impressão, sem alteração do conteúdo.

11.2.6. O participante que enviar a ficha incorreta ou incompleta, com dado em branco e/ou com o projeto original da obra em desacordo com as normas contidas no edital poderá ter a solicitação rejeitada a critério do Comitê Editorial do CAU/PR.

11.2.7. Os participantes devem responder exclusivamente pela autoria e originalidade da obra. Em caso de violação de direitos autorais patrimoniais, os autores assumem única e integralmente a responsabilidade perante o CAU/PR e terceiros.

11.2.8. Não poderão apresentar projetos, nem participar dos mesmos, os empregados ou dirigentes do CAU, seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, (entende-se por dirigentes do CAU, presidente, vice-presidente e coordenadores de Comissões), bem como quaisquer colaboradores, estagiários e terceirizados que mantenham contrato ou prestem serviço, ainda que indiretamente ao Conselho.

11.2.9. A decisão do Comitê Editorial do CAU/PR quanto à quantidade de impressão de exemplares é pessoal e intransferível. Não poderá ser convertido em dinheiro nem poderá ser negociado pelos autores.

11.2.10. Todas as solicitações que atendam os requisitos de inscrição nas etapas de seleção serão avaliadas pelo Comitê Editorial do CAU/PR, que efetuará o julgamento dos trabalhos com base em critérios de interesse para a sociedade e para os Arquitetos e Urbanistas, ineditismo, inovação técnica e adequação à categoria inscrita.

11.2.11. Na segunda etapa, serão selecionados projetos, a critério do Comitê Editorial do CAU/PR, com valor total global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Comitê Editorial poderá, nessa etapa, selecionar outras obras apenas para a publicação na forma de livro eletrônico.

11.2.12. O Plenário do CAU/PR homologará os projetos selecionados pelo Comitê Editorial do CAU/PR, tornando apta a etapa de assinatura do contrato entre o autor e o CAU/PR.

11.2.13. O CAU/PR publicará no portal <http://www.caupr.gov.br>, na data de 27 de março de 2017, a lista de projetos aprovados.

11.2.14. Os selecionados serão avisados por meio de telefone e *e-mail* e, desde já, autorizam a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação do resultado, sem qualquer ônus para o CAU/PR.

11.3. Fase de Contratação:

11.3.1. O CAU/PR assinará contrato com o(s) habilitado(s) e autor(es) do(s)



projetos(s) selecionado(s) onde estará garantido o pleno direito do Conselho para decidir sobre as condições de publicação, divulgação, inserção de logomarca, apresentação e identificação do CAU/PR, reedição, transformação do projeto para o formato livro eletrônico (*e-book*) e a cessão total dos direitos autorais patrimoniais para publicação.

11.3.2. Os recursos a serem alocados pelo CAU/PR deverão ser utilizados tão somente, quando houverem despesas de degravação, pesquisa, edição, tradução, editoração, projeto gráfico, diagramação, revisão ortográfica e produção da capa definitiva, transformação para o formato de livro eletrônico, se assim o desejar, o acompanhamento gráfico, e a impressão dos exemplares do(s) conteúdo(s) selecionado(s), não devendo, sob hipótese alguma, serem esses recursos utilizados para cobrir custos a título de direitos autorais ou outras situações, como direito de uso de imagens, produção de capas e outras que possam ter sido necessárias à apresentação do projeto para a presente seleção.

11.3.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/PR assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes aos patrocínios aprovados, **sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.**

11.3.4. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

12. Repasse de Recursos

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

12.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 10 dias após a assinatura do convênio.

12.3. O prazo máximo para prestação de contas é 30 dias após a finalização do projeto, obedecendo o limite máximo estabelecido no item 5.2, ou seja, 30 de outubro de 2017.

13. Das Disposições Finais

13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/PR modificar datas de publicação das fases de Seleção



sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3. Fica estabelecido o portal da *internet* <http://www.caupr.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações sobre a presente chamada pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PR venha a dispor.

13.4. O CAU/PR reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *internet*, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/PR, quando for o caso.

13.5. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, ao cumprimento do respectivo edital, elegendo o Foro da Justiça Federal de Curitiba para propositura de qualquer ação Judicial.

Curitiba, 29 de dezembro de 2016.

Jeferson Dantas Navolar
Presidente do CAU/PR